

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE VINTE E TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezanove, na Sala de reuniões da Freguesia de Alvalade, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal.

Verificou-se a ausência do Senhor Vereador Óscar Ramos.

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente, Álvaro Beijinha, às nove horas e trinta minutos.

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número dezanove da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade.

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:

Foi deliberado, por unanimidade, considerar justificada a ausência do Senhor Vereador Óscar Ramos.

OUTRAS DELIBERAÇÕES:

ENTIDADE: AMGAP – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA A GESTÃO DA ÁGUA PÚBLICA NO ALENTEJO

ASSUNTO: Relatório de Atividades e Contas 2018

LOCALIZAÇÃO: Alcácer do Sal

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/150.10.702/14 do Gabinete de Apoio à Presidência

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha

TOMAR CONHECIMENTO do Relatório de Atividades e Contas AMGAP do ano de 2018 e respetivos pareceres do Conselho Fiscal, assim como Minuta da Ata da Assembleia Intermunicipal realizada a 18/04/2019, que aprovou estes documentos.

ENTIDADE: ANDRÉ SANTOS MATEUS, UNIP. LDA.

ASSUNTO: Redução dos valores das tarifas de consumo de água, resíduos urbanos e águas residuais debitados na fatura n.º 001/13117/2019 no valor de 76,38€, referente ao consumidor n.º 992995.

LOCALIZAÇÃO: Rua 5 Lote 1, Alvalade.

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/350.10.511/18, documento interno n.º 9205 de 03/04/2019, Área Administrativa e Saneamento da Divisão de Administração Geral e Financeira.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: Autorizar a redução de 6,93€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos, 16,17€ na tarifa variável de Águas Residuais, e 7,26€ na tarifa variável da Água (sem IVA).

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos.

Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala. --

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: JOÃO MIGUEL BRAZ PIRES -----

ASSUNTO: “Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo - Atribuição do lote nº 13 da Expansão 0” -----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.10.003/17 de 14 de maio, da Secção de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM - Alienar o prédio designado por lote nº 13 da Expansão 0 do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo, inscrito sob o artigo matricial 3869º e 3876º e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob nº 1899/20080827, por acordo direto, a João Miguel Braz Pires, para o exercício da sua actividade de Comércio a Retalho de Peças e Acessórios para Automóveis e Manutenção e Reparação de Automóveis, a que correspondem os Códigos de Actividade Económica nº 45320 e 45200, respetivamente. -----

DOIS - O lote tem a área de 450,00m² e será alienado em regime de propriedade plena, pelo valor de 5.679,00€ (cinco mil seiscientos e setenta e nove euros). O pagamento será efetuado de acordo com as condições previstas no Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém, a saber: 30% do preço como sinal, com a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, e o remanescente que equivale a 70%, no ato da escritura de compra e venda. -----

TRÊS – Aprovar a Minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda, conforme documento anexo, o qual deverá ser celebrado no prazo de 15 dias após a notificação para o efeito. -----

FUNDAMENTOS: UM – De acordo com a alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DOIS - De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais do Município de Santiago do Cacém. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: NUCLISOL – JEAN PIAGET – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, A INTEGRAÇÃO E A SOLIDARIEDADE

ASSUNTO: Alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Arrendamento celebrado em 01/06/2009. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: 2019/300.50.201/89, de 21/03/2019, da Divisão de Administração Geral e Financeira, do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Aprovar a alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Arrendamento de Prédio Urbano, celebrado com a NUCLISOL – Jean Piaget, Associação para o Desenvolvimento da Criança, a Integração e a Solidariedade, em um de junho de dois mil e nove, de modo a que passe a constar que os sucessivos períodos de renovação serão de 5 anos, com efeitos a partir da próxima, que ocorrerá em 01/06/2019. -----

FUNDAMENTOS: Um – De acordo com o solicitado pela Nuclisol – Jean Piaget, Associação para o Desenvolvimento da Criança, a Integração e a Solidariedade, em 17 de maio de 2019. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Dois - Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Alienação da Propriedade do Solo dos Lotes nºs 10 e 11 do Loteamento Municipal de Vale de Água.-----

LOCALIZAÇÃO: Vale de Água.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.50.200/11, de 22-04-2019, da Secção de Aprovisionamento e Património, da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a alienação da propriedade do solo dos lotes nºs 10 e 11, com a área de 480m², sites no Loteamento Municipal de Vale de Água, atualmente já anexados, constituindo o prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 832º e descrito na C.R.P. sob a ficha nº 737 da Freguesia de São Domingos, à Senhora Licínia Maria Vilhena Gonçalves, pelo valor de 17.016,80€ (dezassete mil e dezasseis euros e oitenta cêntimos). ----

FUNDAMENTOS: **Um** - De acordo com o solicitado pela superficiária. -----

Dois – De acordo com o nº 1 do artigo 28º do Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de Terreno para Habitação.-----

Três – Nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Isenção do pagamento de taxas urbanísticas referente à emissão de alvará de licenciamento de obras de ampliação, bem como a isenção de pagamento das compensações urbanísticas, referentes a 6 lugares de estacionamento (5 públicos e 1 privado).-----

LOCALIZAÇÃO: Rua Ramos da Costa, Santiago do Cacém – União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processo de Obras de Ampliação nº 01/2018/72 datado de 19.04.2018 da Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística e Requerimento nº 10183 de 24.04.2019 em nome de Santa Casa da Misericórdia de Santiago do Cacém.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora da Gestão Urbanística-----

TOMAR CONHECIMENTO da isenção de pagamento de taxas urbanísticas para emissão de alvará e compensações urbanísticas no valor total de 18.934,42 €, sendo que 1.166,50 € se referem ao pagamento das taxas urbanísticas e 17.767,92 € às compensações urbanísticas.

FUNDAMENTOS: **1.** A Santa Casa da Misericórdia é uma instituição particular de solidariedade social, cuja natureza, nos termos do Decreto-Lei 119/83 de 25/02 na redação em vigor (Estatuto das IPSS'S), o artigo 8.º equipara automaticamente a pessoas coletivas de utilidade pública.-----

2. O Regulamento Municipal de Taxas (publicado no DR – 2ª Série, nº 243 de 17/12/2009) estatui no artigo 8.º, nº 1 a) a isenção de pagamento de taxas de urbanismo quando as operações urbanísticas a realizar forem destinadas a utilização própria de pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, às quais a lei também confere tal isenção.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: CHESANDRÉ – COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO ECONÓMICA, C.R.L.-----

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de taxas administrativas de urbanismo -----

LOCALIZAÇÃO: Loteamento Municipal da Courela do Baleizão, lotes 25, 25 A, 26, 26 A, 27, 27 A, 28 e 28 A em Vila Nova de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Processos nrs. 01/2018/57, 01/2018/58, 01/2018/59, 01/2018/60, 01/2018/61, 01/2018/62, 01/2018/63 e 01/2018/64 datados de 11.04.2018 da Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística e requerimentos nrs. 9040, 9041, 9042, 8916, 9067, 9064, 8415 e 9091 de 12.04.2019 em nome de Chesandré – Cooperativa de Habitação e Construção Económica, C.R.L. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos -----

PROPOSTA: Aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxas de urbanismo no **valor total de 2.433,44 €**, sendo que 768,32 € se referem à entrada dos processos de obras de edificação e 1.665,12 € referente à emissão de Alvará de licença de construção.-----

FUNDAMENTOS: O Regulamento Municipal de Taxas (publicado no DR 2.^a Série, n.º 243 de 17.12.2009) estatui na alínea C), n.º do artigo 8.º, o qual prevê a isenção do pagamento de taxas de urbanismo ou redução de 50%, aos promotores de habitação desde que, pelo menos 50% do empreendimento seja destinado ao regime de habitação de custos controlados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ISILDA MARIA GAUDÊNCIO ROCHA PEREIRA -----

ASSUNTO: Certidão de Destaque -----

LOCALIZAÇÃO: Rua 43, n.º 1 – Ermidas Sado. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 03/2019/108 datado de 19/03/2019 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Emitir Certidão de Destaque Urbano sobre o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 2141 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 805/19971021, com área total de 518,25 m² da freguesia de Ermidas Sado. -----

FUNDAMENTOS: De facto: 1. Através do requerimento n.º 7626, de 19/03/2019 solicita um pedido de destaque, nos termos do n.º 4 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação actual, sito em prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2141, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob a ficha n.º 805 de 21/10/1997, em Rua 43, 1, na freguesia de Ermidas-Sado.-----

2. Da leitura da certidão da Conservatória do Registo Predial o prédio tem uma área de 518,25 m², correspondendo 148,08 m² à área coberta e 370,17 m² à área descoberta.-----

3. Analisados os elementos apresentados verifica-se que, a parcela a destacar ficará composta com as seguintes áreas e confrontações, a saber:-----

_ Área Total do Prédio Urbano (C.R.P. n.º 805 de 21/10/1997) – 518,25 m²; -----

_ Área da Parcela a Destacar (A) (ficará assente o Artigo Urbano n.º2141) – 183,42 m²; -----

_ Área da Parcela Remanescente (B) – 334,83m²; -----

_ Confrontações da Parcela a Destacar: -----

Norte: Caminho Público;-----

Sul: Domingos Manuel Guerreiro do Carmo Gil; -----

Nascente: Francisco António Louro Correia; -----

Poente: Próprio; -----

4. Nos termos do n.º 4, artigo 6º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua legislação vigente, é referido que “*Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos”, estão isentos de controlo prévio. -----

5. Pelo exposto, e uma vez que o processo está em conformidade com a legislação em vigor, considera-se de propor a certificação conforme solicitado. -----

6. Alerta-se desde já que, de acordo o n.º 6 do Artigo 6.º do Decreto-Lei acima referido, não será permitido efectuar, na área correspondente ao prédio originário, novo destaque por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior. -----

7. Ainda segundo o n.º 7 do artigo 6º do RJUE, “*O condicionamento da construção bem como o ónus do não fraccionamento previstos nos n.ºs 5 e 6 devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas*”. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E AUTOMÓVEIS DE SANTIAGO DO CACÉM – CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma “AF”, correspondente ao 2.º andar B, do prédio urbano situado no Bairro do Pica Pau, Banda 2, Edifício 1 em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 12285 de 08/05/2019 – Processo 2019/300.10.009/43 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André – Fração autónoma “AF”, correspondente ao 2.º andar B, do prédio urbano situado no Bairro do Pica Pau, Banda 2, Edifício 1 em Vila Nova de Santo André, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1608/19920220, da freguesia de Santo André. -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro na redacção em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E AUTOMÓVEIS DE SANTIAGO DO CACÉM – CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma “Z”, correspondente ao 1.º e 2.º andar, do prédio urbano situado no Bairro do Pôr do Sol, Bloco 13-B, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 12707 de 13/05/2019 – Processo 2019/300.10.009/47 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André – Fração autónoma “Z”, correspondente ao 1.º e 2.º andar, do prédio urbano situado no Bairro do Pôr do Sol, Bloco 13-B em Vila Nova de Santo André, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1822, da freguesia de Santo André.-----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro na redacção em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara.-----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal.-----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: JOSÉ MAURÍCIO CYSNE JÚNIOR-----

ASSUNTO: Declaração de Caducidade do Ato Administrativo de Licenciamento, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

LOCALIZAÇÃO: Rua Dr. Francisco Beja da Costa, 22, União de freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 01/2011/158 datado de 06-07-2011, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de José Maurício Cysne Júnior.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

PROPOSTA: Aprovar o projeto de decisão de declaração de caducidade do licenciamento n.º 01/2011/158, concedendo-se um prazo de 10 dias para audiência prévia.-----

FUNDAMENTOS: O requerente foi notificado em 04-04-2012 da aprovação do projeto de arquitectura, devendo solicitar a aprovação dos projetos das especialidades no prazo de 6 meses.-----

Em 04-04-2013 solicitou a prorrogação do prazo para apresentação dos referidos projetos, tendo o pedido sido deferido em 22-04-2013, por um prazo de mais 3 meses, não tendo sido contudo apresentados quaisquer projetos.-----

Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 20.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: HUGO PAULO DE MELO E GOMES-----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

LOCALIZAÇÃO: Mal Esperançado, Casa Nova do Corujo, Foros do Corujo em Vale de Água. -----

REFERÊNCIA: Processos 03/2019/181 e informação técnica n.º 12573/2019, de 10-05-2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: 1- Emitir parecer favorável sobre a constituição de compropriedade para o prédio denominado “Mal Esperançado-Casa Nova do Corujo” sito em Vale de Água, inscrito na matriz sob o artigo rústico 18, Secção “A” e artigo urbano 18, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 223/20041001, com área total de 14000 m2 em Vale de Água, União de Freguesias de São Domingos da Serra e Vale de Água, a favor de Ricardo Jorge Loureiro de Moura e Irina Filipa Salvador Gonçalves.-----

2- Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: 1- Através do requerimento n.º 11515, de 29/04/2019, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Mal Esperançado-Casa Nova do Corujo” sito em Vale de Água, inscrito na matriz sob o artigo rústico 18, Secção “A” e artigo urbano 18, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 223/20041001, com área total de 14000 m2 em Vale de Água, União de Freguesias de São Domingos da Serra e Vale de Água, a favor de Ricardo Jorge Loureiro de Moura e Irina Filipa Salvador Gonçalves.-----

2- De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos.

3- O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente.-----

4- Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: JOSÉ VICENTE PIRES CORREIA -----

ASSUNTO: Aprovação de novo quadro síntese da memória descritiva e planta síntese referente à operação de alteração ao Loteamento do Pomarinho, lotes 17 e 18, em Ermidas-Sado. -----

LOCALIZAÇÃO: Loteamento do Pomarinho, lotes 17 e 18 em Ermidas-Sado.-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 02/2018/5 de 21/02/2018 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora, Margarida Santos. -----

PROPOSTA: 1- Aprovar o novo quadro síntese da memória descritiva e planta síntese da operação de alteração ao Loteamento do Pomarinho, lotes 17 e 18, em Ermidas-Sado, uma vez que os elementos que acompanharam a deliberação de Câmara de 17/01/2019, continham um erro de escrita relativamente ao tipo de ocupação indicado.-----

2- No quadro síntese da memória descritiva e planta síntese onde constava: “Edifício Unif.c/com./ser.” Deve constar: “Edif. Habitação c/com./ser.”-----

3- Os elementos que acompanharam a aprovação da alteração ao loteamento em deliberação de Câmara de 17/01/2019, devem considerar-se sem efeito e substituídos pelos elementos em anexo, que se submetem a aprovação.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: 1- Os elementos que foram submetidos a deliberação de 17/01/2019, referentes à memória descritiva com quadro síntese e planta síntese continham a indicação de um tipo de ocupação incorreto. -----

2- Pese embora o texto da proposta de agenda aprovada em deliberação de Câmara de 17/01/2019 esteja correto, os documentos de suporte referidos no ponto anterior continha um erro que agora foi retificado com a apresentação de novo quadro síntese da memória descritiva e planta síntese. -----

3- Assim, e uma vez que estamos perante uma incorreção aos elementos que acompanharam a proposta de agenda e não ao conteúdo da alteração urbanística, efetivamente aprovada, em 17/01/2019, considera-se enquadrável num erro material na expressão da vontade que pode, a todo o tempo, ser retificado pelo órgão competente para a revogação do ato, conforme dispõe o artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: BADOCA - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA -----

ASSUNTO: aprovar a implantação de um edifício de quarentena para animais -----

LOCALIZAÇÃO: Herdade da Badoca - Santo André -----

REFERÊNCIA: Processo nº 01/2017/133 datado de 12/12/2017, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Badoca - Actividades Turísticas, Lda. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de um edifício de quarentena dos animais do Badoca, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNDFCI, no prédio denominado “ Badoca”, inscrito na matriz 10 Rústico [J], descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 2667 de 31-03-1995, em Badoca, na freguesia de Santo André.

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua actual redacção, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excepcionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de protecção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da Câmara Municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, está localizada numa área classificada como de **médio** risco de incêndio e tem um afastamento à estrema do prédio de cerca de 22 m. -----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 06/03/2019. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Escola Básica Frei André da Veiga – Acordo de Colaboração para a sua construção e funcionamento – Participação nas despesas de funcionamento no ano letivo 2018/2019: aquisição e arranjo de equipamento de cozinha -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2018/350.30.001/128 de 24/09/2018, da DEASS.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres.-----

PROPOSTA: UM – Com início no presente ano letivo, a Câmara Municipal passe a participar a despesa com a reparação e substituição de equipamentos hoteleiros instalados no refeitório escolar da Escola Básica Frei André da Veiga.-----

DOIS - Transferir para o Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém verba no valor de 2.726,02€, destinada à participação da despesa com os equipamentos objeto de reparação e substituição na cozinha da Escola Básica Frei André da Veiga.-----

FUNDAMENTOS: UM – alínea hh) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (e alterações subsequentes), que refere ser competência das Câmaras Municipais deliberar no domínio da acção social escolar, concretamente no que diz respeito à alimentação.-----

DOIS – O Acordo de Colaboração para a Construção e Funcionamento da Escola Básica Frei André da Veiga (Acordo nº 87/2006, publicado no Diário da República de 20 de novembro de 2006) não prevê, como custo de funcionamento a ser objeto de participação da Câmara Municipal, o refeitório escolar.-----

TRÊS – O refeitório escolar é maioritariamente utilizado pelas crianças e alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, quer durante os períodos letivos quer durante as interrupções letivas, e ainda durante o mês de julho, por força da componente de apoio à família prestada às crianças da educação pré-escolar.-----

QUATRO - A Câmara Municipal participa, para além dos custos de funcionamento previstos no referido Acordo, o contrato de manutenção de 1 elevador utilizado pelas crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º ciclo.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: RANCHO FOLCLÓRICO NINHO DE UMA ALDEIA -----

ASSUNTO: Transferência de verba -----

LOCALIZAÇÃO: S. Bartolomeu da Serra-----

REFERÊNCIA: Processo número 2019/850.10.002/10 de 07/05/2019 da Divisão de Cultura e Desporto.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres-----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 1.010,07€ (mil e dez euros e sete cêntimos) destinada a apoiar a actividade regular do Rancho Folclórico -----

FUNDAMENTOS: 1- O Rancho Folclórico Ninho de Uma Aldeia é único no Município e tem como objectivo a recolha etnográfica e a divulgação da nossa cultura por todo o país. -----

2 – Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos, e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e do Senhor Vereador Francisco de Sousa, eleitos do PS.-----

Uma abstenção, do Senhor Vereador Luis Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Luis dos Santos foi feita a seguinte declaração de voto: “Abstenho-me porque desconheço qual o critério para atribuição destas verbas, dado que não existe um Regulamento Municipal para o efeito”.

ENTIDADE: SOCIEDADE JUVENTUDE CERCALENSE

ASSUNTO: Transferência de verba

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo

REFERÊNCIA: Processo número 2019/850.10.003/2 de 29/04/2019 da Divisão de Cultura e Desporto.

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para a Sociedade Juventude Cercalense destinada a apoiar a deslocação á Ucrânia do Grupo de Dança Viz a Viz.

FUNDAMENTOS: 1 – O Grupo de Dança Viz a Viz composto por 15 crianças já fez cerca de 60 apresentações, sendo que entre os dias 7 e 14 de abril participou no Concurso internacional de dança “Esperança 2019” tendo ficado classificado em 1º lugar.

2. Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CERCAL DO ALENTEJO

ASSUNTO: Transferência de verba

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo

REFERÊNCIA: Processo número 2019/300.50.801/30 de 28/01/2019 da Divisão de Cultura e Desporto.

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cercal do Alentejo destinada a apoiar a aquisição das roupas e adereços das marchas populares.

FUNDAMENTOS: 1 – A organização das Marchas Populares visa a divulgação de tradições culturais e a angariação de fundos para os Bombeiros Voluntários.

2- Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

Durante a reunião o respetivo Secretário elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por mim, Maria Helena Gonçalves Gamito Silvestre Lourenço, Técnica Superior na Divisão de Administração Geral e Financeira e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos.

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária Substituta da Reunião
